



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE EXTENSÃO CULTURAL Nº 10/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**CULTURA EM REDE
FOMENTO À ARTICULAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E ACADÊMICOS**

A Pró-reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, a Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 20 de outubro de 2015, a Resolução do Conselho Superior do IFPB (nº 140/2015), de 02 de Outubro de 2015, a Nota Técnica nº 010/2017 PROEXC-IFPB, de 11 de dezembro de 2017 e o Eixo Rizomático “Cidadania e Cultura” que dispõe sobre os Núcleos de Extensão e Rede Rizoma do IFPB (Nota Técnica nº 03/2017 PROEXC-IFPB) torna público o Edital Cultura em Rede, que apresenta normas para a seleção de propostas de articulação de grupos artísticos, culturais paraibanos e brasileiros com a comunidade acadêmica do IFPB, para fomentar, no âmbito territorial, a implantação de redes culturais.

O processo seletivo será realizado respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, compreendendo o período de 20 de agosto a 05 de outubro de 2018, com submissão de propostas até o dia **23** de setembro de 2018, definido nos termos aqui estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Com a finalidade de implementar a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural (Resolução CS – 140/2015), no âmbito dos campi do IFPB, a presente chamada pública objetiva fomentar a articulação de grupos artísticos, culturais paraibanos e brasileiros com a comunidade acadêmica do IFPB, na perspectiva de se constituir uma rede de parcerias culturais no âmbito territorial, contemplando ações de formação, criação, difusão, circulação, capacitação, prestação de serviços, produção de conhecimento e preservação em arte e cultura.

1.2. Esta chamada pública irá apoiar iniciativas que promovam a interface entre educação, extensão, arte e cultura, que visem a articulação e/ou implantação de ações relativas à composição de redes culturais, considerando agentes e/ou entidades e/ou coletivos culturais externos com extensionistas - servidores(as) e discentes do IFPB, em atividades que contemplem a cultura na sua dimensão simbólica, cidadã e econômica.

As redes culturais, portanto, deverão ser necessariamente formadas por agentes e/ou entidades e/ou coletivos culturais externos, por servidores(as) e discentes.

1.3. Nestes termos, o(a) proponente deverá ser exclusivamente agentes ou entidades ou coletivos(as) culturais externos em parceria com servidores(as) e discentes do IFPB.

1.4. O “Cultura em Rede” assenta-se diretamente no Eixo Rizomático¹ “Cidadania e Cultura”, quando considera a cultura como direito fundamental para o exercício da plena cidadania e para a construção do ser reflexivo, crítico e ativo. Acreditando, sobretudo, que o processo educativo e profissionalizante do(a) discente não ocorre inteiramente sem a dimensão da cultura. Há também o caráter simbólico, importante para a expressão dos afetos, para o desenvolvimento da sensibilidade, do respeito e convivência com as diferenças, ao mesmo tempo em que se fortalecem os traços identitários. Nestes termos, o “Cultura em Rede”, abarca outros Eixos Rizomáticos como o da “articulação de redes e sustentabilidade social”, “trabalho e geração e renda”, “educação popular e comunicação”, “curricularização e institucionalização da extensão” e “inovação social”.

1.5. Este edital contemplará 4 (quatro) linhas de ação: a) Economia da Cultura; b) Intercâmbio Cultural; c) Patrimônio Artístico-Cultural; e d) Educomunicação. Seguem algumas considerações:

- a) **Economia da Cultura:** ações que busquem o desenvolvimento da economia da cultura, o empreendedorismo artístico e a inovação cultural através de processos, produtos ou prestação de serviços, utilizando as competências profissionais ofertadas nos cursos² dos campi do IFPB ou junto aos(as) parceiros(as) sociais dos Núcleos de Extensão, de modo que possam colaborar com o desenvolvimento e profissionalização dos arranjos culturais locais (*artesanos, escultores, circuitos e rotas culturais, coletivos(as) artístico-culturais, produtores culturais, profissionais autônomos da cultura etc*). Neste sentido, é possível 1) desenvolver cartografias e bases de dados (colaborativos) de acesso público no campo da economia da cultura, envolvendo: a) mapeamento (*cursos de formação profissional nas modalidades de ensino e de extensão; projetos de extensão e de pesquisa desenvolvidos no âmbito territorial, bem como políticas culturais*); b) mapeamento de equipamentos culturais e laboratórios de criação, empreendedorismo e inovação em arte e cultura; 2) desenvolvimento de sites ou aplicativos para dispositivos móveis; 3) digitalização, organização e disponibilização de acervos em meio digital; 4) produção de eventos que integrem e articulem redes de laboratórios, arranjos e coletivos no âmbito territorial para a produção de rotas e circuitos culturais, turismo de vivência etc; 5) articulação de relações interinstitucionais e intersetoriais para implantação, desenvolvimento e expansão de programas de incubação de projetos e empreendimentos relacionados à economia da cultura, entre outras ações.

¹ Conforme Nota Técnica nº 03/2017 PROEXC-IFPB. Disponível em: <<http://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-03-2017-proexc>>

² Catálogo de cursos disponível em: <<https://estudante.ifpb.edu.br>>

- b) **Intercâmbio Cultural:** atividades de intercâmbio entre grupos culturais externos e acadêmicos objetivando promover em atividades de imersão, a troca de experiência, capacitação ou criação de grupos artísticos do *campus*. O intercâmbio deve resultar em um produto ou processo artístico - criação de grupo, espetáculo etc - que possa ser apresentado no *campus*. Neste sentido, é possível 1) desenvolver propostas nas diferentes áreas artístico-culturais (*música, teatro, dança, literatura, contação de histórias, fotografia, artes plásticas, cordel, grafite, performance, entre outras*), promovendo e fortalecendo a criação, circulação e difusão da produção artística para a formação artística, envolvendo: a) fomento à criação artística e de grupos; b) aperfeiçoamento por meio de intercâmbio com grupos artísticos externos locais e nacionais; c) desenvolvimento de vivências no *campus* com mestres dos saberes e fazeres populares e tradicionais; d) articulação ou criação de corredores artísticos interinstitucionais que articule a cooperação de instituições com os setores culturais paraibanos.
- c) **Patrimônio Artístico-Cultural:** atividades culturais e acadêmicas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio artístico cultural paraibano seja ele material ou imaterial, com ênfase nas práticas do museu vivo, de mapeamentos participativos etc. que envolva processos de difusão em círculos de cultura, mídia livre, redes sociais e midiáticas. Neste sentido, é possível a) implantar ações em parceria com os(as) agentes comunitários(as) voltadas para preservação da memória da comunidade ou de grupos tradicionais localizados no entorno do *campus*; b) criar e/ou aperfeiçoar sistemas informatizados de acesso ao patrimônio artístico-cultural; c) propor ações inovadoras de educação patrimonial no âmbito de comunidades na área de abrangência do *campus*.
- d) **Educomunicação:** criação ou implementação de processos que fortaleçam a interface educação e comunicação, envolvendo a diversidade artístico-cultural paraibana, que se utilizem de meios de comunicação e laboratórios experimentais (*impressos, mídias sociais, fotografia, audiovisual*). De modo que vise o diálogo entre arte, cultura (digital) e comunicação, que abordem a relação entre os saberes populares e acadêmicos através das experiências culturais. Neste sentido, é possível realizar ações que visam: a) utilização democrática das mídias para empoderamento dos(as) agentes ou coletivos culturais; b) práticas educativas de comunicação objetivando a reflexão e empoderamento dos mesmos segmentos. Importante destacar que a Educomunicação considera o processo de construção e reflexão de saberes a partir do uso das mídias, ou seja, supera a mera divulgação de ações educativas e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital estimulará iniciativas que visam fomentar a articulação de grupos artísticos, culturais paraibanos e brasileiros com a comunidade acadêmica do

IFPB, na perspectiva de se constituir uma rede de parcerias culturais no âmbito territorial, implementando a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural, no âmbito dos campi do IFPB.

2.2. Para fins deste Edital de Chamada Pública, compreende-se por redes culturais a relação de parceria entre os(as) agentes e/ou entidades e/ou coletivos(as) formais e/ou informais, que compõem os arranjos criativos e colaborativos, com a comunidade acadêmica do IFPB. Objetiva-se, a articulação de iniciativas dedicadas ao setor cultural, de caráter temático, identitário, de colaboração artística e cultural, capazes de congregarem-se em torno de ações culturais comuns e possibilitar a criação-interação-fruição de agentes, discentes, servidores(as), recursos, tecnologias, entre outros fatores potencializadores do processo de produção cultural em ambiente físico ou virtual.

2.3. As iniciativas selecionadas serão contempladas com o valor de (R\$3.000,00), a título de premiação, para execução das atividades, não sendo prevista concessão de remuneração extra aos participantes e voluntários(as). **O valor da premiação poderá sofrer a incidência de tributação, conforme a legislação vigente.**

2.4. No caso dos(as) coletivos(as) culturais ou agentes sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelos(as) agentes ou coletivo(a) cultural como representante para essa finalidade.

2.5. Para os prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.6. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **inscrição.**
- b) **pré-avaliação:** consiste na habilitação documental e possui caráter eliminatório. Será realizado pelas Coordenações de Extensão e Cultura do *Campus* ao qual a proposta foi submetida.
- c) **avaliação:** consiste na análise de mérito de caráter classificatório e eliminatório.
- d) **homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do Edital.

2.7. A gestão deste Edital de Chamada Pública será realizada pela Diretoria de Cultura - PROEXC/IFPB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Edital de Chamada Pública ocorrerá, estritamente, por meio da relação entre agentes e/ou entidades e/ou coletivos culturais externos – proponentes, servidores(as) – voluntários(as), e discentes - bolsistas e/ou voluntários(as), do IFPB.

3.2. Cada projeto aprovado receberá recurso no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como premiação da proposta a ser executada, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em bolsas para discentes do IFPB que integrarão a equipe do projeto.

3.3. As propostas, neste sentido, OBRIGATORIAMENTE deverão contemplar em sua equipe de trabalho agentes e/ou entidades e/ou coletivos(as) culturais com servidores(as) e discentes.

3.4. A articulação dos(as) agentes, entidades e coletivos(as) culturais com a comunidade acadêmica do IFPB poderá ser realizada através das coordenações de extensão e cultura e das coordenações de cursos ofertados pelos campi IFPB, cujos contatos estão disponíveis no [Portal do Estudante](http://www.ifpb.edu.br) (www.ifpb.edu.br > *portal do estudante*).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de proponentes que sejam:

- a) pessoas físicas com idade inferior a 18 anos. No caso de coletivos culturais não constituídos também é vedada a participação de integrantes que tenham idade inferior a 18 anos.
- b) entes federados (instituições governamentais estaduais, distritais e municipais).
- c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas.
- d) entidades cujo objeto social não demonstre a efetividade ou interesse com as características da Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB.
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- f) pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- g) entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:
 - i) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii) servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- h) pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive o microempreendedor individual - MEI.
- i) pessoas jurídicas de direito público.
- j) partidos políticos e suas entidades.
- k) entidades de benefício mútuo que atendam exclusivamente a interesses restritos de seus associados e que não tenham entre suas finalidades a promoção de atividades, ações e programas voltados à cultura.

- l) entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados.
- m) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. Da submissão ao SUAP

5.1.1. A proposta deverá ser submetida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, módulo Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador Mozilla Firefox.

5.1.2. Para acessar o módulo Projeto Extensão no SUAP, o(a) agente cultural externo(a) responsável pela inscrição da proposta deverá preencher o formulário de cadastro (anexo VIII) e encaminhar à coordenação de extensão e cultura do *campus* ou, quando for o caso, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através do setor de protocolo da Instituição e pelo e-mail: proexc.cultura@ifpb.edu.br.

5.1.3. Após o cadastro, o(a) agente cultural externo(a) receberá um e-mail para definir senha de acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), para proceder com a inscrição.

5.1.4. Para que a proposta seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.1.5. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este Edital. **Em caso de envio de mais de uma proposta será considerada a última inscrição.**

5.1.6. Toda documentação solicitada neste Edital para submissão de propostas deve ser inserida no SUAP exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador).

5.1.7. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

5.1.8. O ônus ocasionado com a participação nesta chamada pública, incluídas as despesas com impressão e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DOS(AS) PROPONENTES

6.1. Podem ser proponentes: agentes e/ou entidades e/ou coletivos(as) culturais externos, formais ou informais, em parceria com servidores(as) e discentes do IFPB.

6.2. Do(a) agente ou entidade ou coletivo cultural (externo)

6.2.1. Atuar com cultura e/ou na interface desta com outras áreas da extensão³. A experiência temática ou de interface temática deve explicitamente ser expressa no texto da proposta.

6.2.2. Apresentar autodeclaração (anexo III) que atua ou tem interesse de atuar na temática da cultura ou na interface desta com outras.

6.2.3. Para fins de pontuação no item I (f) do Quadro VI. Apresentar cópia do Termo de Compromisso (constando assinatura do(a) proponente na ficha de atividades do núcleo de extensão) ou de Carta de Anuência (anexo V) como integrante colaborador(a) (parceiro(a) social) do núcleo de extensão.

6.2.4. No caso de entidade ou coletivo cultural, apresentar Declaração de Representatividade (anexo IV), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição e o comprometimento em executar as atividades propostas.

6.2.5. Não possuir restrições e débitos federais.

6.3. Do(a) servidor(a)

6.3.1. Poderão participar desta chamada servidores(as) ativos do quadro permanente de pessoal do IFPB, servidores(as) em cooperação técnica, temporários(as) e substitutos(as).

6.3.2. Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB).

6.3.3. Assinar a Ficha de Inscrição (anexo I) apresentando anuência à proposta construída pelo(a) agente ou entidade ou coletivo cultural (externo).

6.3.4. Assinar os termos de compromisso do bolsista discente (anexo VI).

6.3.5. Assinar os termos de adesão ao serviço voluntário (anexo VII) para os integrantes do projeto vinculados ao IFPB (servidores(as) e discentes).

6.4. Dos(as) discentes

6.4.1. Estar regularmente matriculado(a) no IFPB.

6.4.2. Ter disponibilidade de 10 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no projeto.

6.5. Do(a) voluntário(a)

³ *Cultura, Educação, Comunicação, Trabalho, Direitos Humanos e Justiça, Tecnologia e Produção, Saúde, Meio Ambiente.*

6.5.1. Cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB).

6.5.2. Atender a solicitações do(a) coordenador(a) do Projeto inerentes à atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE - SERVIDORES(AS), DISCENTES e VOLUNTÁRIOS(AS)

7.1. Parceiro(a) Social (Proponente)

- a) inserir mensalmente no SUAP, módulo Projeto de Extensão, o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade).
- b) prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC.
- c) comunicar e justificar ao(a) Coordenador(a) de Extensão e Cultura do *campus* do IFPB ao qual a proposta está vinculada, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação cultural em rede e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>.
- d) elaborar e enviar o relatório final no SUAP, constando a prestação de contas dos recursos recebidos.

7.2. Servidor(a)

- a) acompanhar e colaborar com o(a) parceiro(a) social durante a realização do Plano de Trabalho, sobretudo, nas atribuições do item 7.1.
- b) acompanhar e orientar o(a) discente e os(as) voluntários(as) durante a realização do projeto.
- c) incentivar participação do(a) discentes e dos(as) voluntários(as) em eventos e publicações sobre o tema da proposta.
- d) citar, em caso de publicações, o apoio do IFPB – Cultura em Rede. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail: proexc@ifpb.edu.br, para fins de informação e arquivamento.
- e) fazer gestão compartilhada com o proponente e a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, do plano de trabalho e execução financeira da proposta.

7.3. Discente

- a) executar o projeto de acordo com as Metas/Atividades previstas.
- b) prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

7.4. Voluntário(a)

- a) executar o projeto de acordo com as Metas/Atividades previstas.

- b) prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela coordenação de extensão e cultura à qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

8. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

8.1. No preenchimento do formulário da proposta, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

Resumo: sua função é dar uma descrição geral sobre a proposta de ação cultural em rede, seus objetivos, metodologias de trabalho, público a ser atendido (aspectos qualitativos e quantitativos), coletivos(as) e/ou entidades e/ou agentes culturais envolvidos(as), previsão de atividades a serem desenvolvidas, dentre outros aspectos.

Justificativa: deve apresentar uma explanação sucinta sobre a ação cultural em rede e a proposta para o período de implantação ou articulação. A justificativa deve responder à questão *“Por que apoiar a articulação e/ou implantação da ação cultural em rede?”*. Deve-se deixar claro que a ação cultural em rede é uma resposta a desafios percebidos e identificados pelos proponentes com os arranjos culturais locais e que estrategicamente a ação favorecerá essa resposta.

Objetivo geral: deve expressar o que se quer alcançar com a ação cultural em rede.

Detalhamento dos procedimentos metodológicos: é de fundamental importância a observância do Quadro VI (Critérios de pontuação) no sentido de descrever como serão atendidos os critérios de abrangência acadêmica no IFPB, atendimento às diretrizes da política de extensão e cultura do IFPB, impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais e abrangência comunitária. Além disso, deve descrever sistematicamente o conjunto de ações de articulação e/ou implantação da referida ação cultural em rede explicando passo-a-passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos e metas propostos. Importante descrever a diversidade do público beneficiário; os recursos (humanos e equipamentos) que a rede dispõe para potencializar a realização da proposta (considerando a diversidade de eixos tecnológicos, cursos contemplados etc.); quais os resultados esperados (sociais, culturais, ambientais); qual a capacidade de continuidade e sustentabilidade da proposta e da rede articulada; como ocorrerá a creditação (curricularização da extensão); se oportuniza a geração de trabalho e renda; se há articulação com empreendimentos sociais e se visa o fortalecimento de grupos artísticos acadêmicos.

Detalhamento das metas e indicação das atividades: devem constar para cada meta prevista na proposta as atividades a serem executadas, com ênfase na relação dessas atividades e os extensionistas envolvidos. Importante destacar que cada meta deverá prever o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance.

Referências: Item não obrigatório. Caso necessário, sugere-se observar as normas da ABNT.

Plano de aplicação: adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos da ação cultural em rede de forma que, no plano de aplicação, estes sejam detalhados mensalmente com o elemento de despesa previsto pelo Edital, a saber: 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras). Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

Plano de desembolso: o valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o(a) proponente deve adicionar item a item na memória de cálculo, preenchida anteriormente, constando o ano e o mês de pagamento; o valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses previstos. Todas as despesas adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DAS VAGAS

9.1. O apoio financeiro oferecido para execução da proposta apresentada está contemplado no orçamento do IFPB, exercício financeiro 2018.

9.2. Os recursos deste edital são provenientes da PROEXC e dos campi mencionados no Quadro IV – Vagas por campus. As cotas de participação foram definidas pelas respectivas unidades em planejamento com a PROEXC. Cada vaga estabelecida corresponde a um recurso no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como premiação da proposta a ser executada, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em bolsas para discentes do IFPB que integrarão a equipe do projeto.

9.3. As bolsas concedidas aos discentes do IFPB durante os 3 (meses) meses de duração do projeto terão valor de R\$250,00 (cursos técnicos) e R\$500,00 (cursos superiores).

9.3.1. Obrigatoriamente, quando o *Campus* possuir cursos de graduação, cada proposta terá disponível 2 (duas) bolsas para discentes de cursos técnicos e 1 (uma) bolsa para discente de curso superior, conforme tabela do item 9.5.1.

9.3.2. Obrigatoriamente, quando o *Campus* não possuir curso de graduação, cada proposta terá disponível 4 (quatro) bolsas para discentes de cursos técnicos, conforme tabela do item 9.5.1.

9.4. O pagamento da premiação será executado utilizando recursos orçamentários do Programa 2030 (Educação de Qualidade para Todos), Ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), através do elemento de despesa 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).

9.5. O IFPB efetuará o pagamento da premiação em uma parcela única, após a homologação do resultado final e assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC), através de conta bancária de titularidade do(a) proponente.

9.5.1. INVESTIMENTO POR PROPOSTA

Quadro I – Premiação (valor por proposta)

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PREMIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	PRÊMIO	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
TOTAL GERAL	R\$3.000,00			

Quadro II – Bolsa discente (valor por proposta)

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MESES	TOTAL
Campus que possuir Curso Superior	BOLSA DISCENTE DO ENSINO TÉCNICO	2	R\$250,00	3	R\$ 3.000,00
	BOLSA DISCENTE DO ENSINO SUPERIOR	1	R\$500,00	3	
Campus que possuir apenas Curso Técnico	BOLSA DISCENTE DO ENSINO TÉCNICO	4	R\$250,00	3	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$3.000,00				

Quadro III – Valor total por proposta

DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	BOLSA DISCENTE	TOTAL GERAL (Por proposta)
VALOR	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$6.000,00

9.5.2. VAGAS POR CAMPUS

Quadro IV – Vagas por campus

CAMPUS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS COM FOMENTO	VALOR TOTAL
Areia	-	-
Cabedelo	-	-
Cabedelo Centro	-	-
Cajazeiras	1	R\$6.000,00
Campina Grande	1	R\$6.000,00
Catolé do Rocha	1	R\$6.000,00
Esperança	-	-
Guarabira	1	R\$6.000,00
Itabaiana	-	-
Itaporanga	-	-
João Pessoa	1	R\$6.000,00
Mangabeira	-	-
Monteiro	1	R\$6.000,00
Patos	1	R\$6.000,00
Pedras de Fogo	-	-
Picuí	-	-
Princesa Isabel	2	R\$12.000,00
Santa Luzia	-	-
Santa Rita	-	-
Soledade	1	R\$6.000,00
Sousa	1	R\$6.000,00
Reitoria	4	R\$24.000,00

9.5.2.1 As bolsas para os discentes estarão vinculadas aos apoios financeiros e ambos serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Vagas disponibilizadas pelos campi: de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.

b) Vagas disponibilizadas pela Pró-Reitoria: prioritariamente para os campi que não ofertaram vagas (a saber: Areia, Cabedelo, Cabedelo Centro, Esperança, Itabaiana, Itaporanga, Mangabeira, Pedras de Fogo, Picuí, Santa Luzia e Santa Rita), de acordo

com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.

9.5.2.2 Em caso de não preenchimento das vagas da Pró-Reitoria, dentre os campi que não ofertaram vagas, estas serão distribuídas para os demais campi de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com maior nota obtida na pontuação final.

9.5.3. INVESTIMENTO TOTAL DO EDITAL

Quadro V – Valores totais

	PREMIAÇÃO	BOLSA DISCENTE
QUANTIDADE	R\$45.000,00	R\$45.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	

9.5.3.1 O pagamento do apoio financeiro e das bolsas discentes aos Programas selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O candidato premiado deverá encaminhar ao IFPB via Sistema SUAP até 30 de janeiro de 2019, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais.

10.2. A prestação de contas se ocorrerá do seguinte modo:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Sumário (optativo);
- c) Cópia do Termo de Compromisso Cultural (TCC);
- d) Relatório do SUAP preenchido e rubricado em todas as páginas;
- e) Relatório de execução do objeto (*modelo a ser disponibilizado posteriormente aprovação do projeto*) com materiais comprobatórios, tais como: listas de presença; fotos; vídeos das ações (links); publicações na mídia impressa e digital; televisiva; entre outros.

10.3. Os documentos listados no item 10.2 (acima) deverão ser numerados, rubricados e anexados como um único arquivo na aba ANEXOS do formulário online do projeto no SUAP, em formato PDF.

10.4. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da premiação, bem como despesas posteriores ao término da vigência do Plano de Trabalho.

10.5. Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento ou processo de incentivo e divulgação dos resultados das atividades que compõem o projeto.

10.6. Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, o proponente deverá firmar Declaração de Doação do bem e requerer a sua incorporação ao patrimônio do IFPB, no Setor de Patrimônio ou setor equivalente,

independente de se tratar de equipamentos ou materiais previstos na proposta original ou cuja aquisição se fez em momento posterior, para viabilização do Plano de Trabalho.

10.7. O servidor do IFPB deverá ficar responsável pelo bem incorporado ao patrimônio de sua unidade de lotação. O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, ocorrendo às expensas da unidade de lotação em que o beneficiário está vinculado.

10.8. Após o encerramento do projeto, havendo a finalização da proposta com a respectiva aprovação da prestação de contas e do relatório final, os materiais permanentes e equipamentos adquiridos durante sua execução poderão ser doados, desde que respeitadas as normas constantes no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

10.9. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o proponente deve registrar um Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*campus* ou Reitoria) à qual esteja vinculada a execução do projeto, que fará a apuração dos fatos e tomará as providências cabíveis, na forma da legislação em vigor.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1. Comissão de seleção

11.1.1. A Diretoria de Cultura da PROEXC será responsável pelo gerenciamento das propostas recebidas e o processo de avaliação de cada proposta será realizado por servidores(as) devidamente cadastrados no banco de avaliadores da PROEXC ou por pessoas designadas pela Diretoria de Cultura da PROEXC.

11.2. Seleção

11.2.1. A seleção das propostas se dará em quatro fases (inscrição, pré-avaliação, avaliação e homologação), sendo duas etapas de avaliação.

11.2.2. Pré-avaliação

- a) etapa de habilitação documental, de caráter eliminatório;
- b) para ser habilitado, o proponente deverá apresentar as seguintes documentações, em consonância com as normas deste Edital de Chamada Pública:
 - i. preencher corretamente todos os itens e seções do formulário de inscrição no SUAP, a saber: resumo; justificativa; objetivo geral; detalhamento dos procedimentos metodológicos; detalhamento das metas e indicação das atividades; plano de aplicação; plano de desembolso; caracterização dos beneficiários e equipe.
 - ii. ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante do coletivo cultural;
 - iii. declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 (anexo II);
 - iv. autodeclaração de atuação ou pretensão de atuação na área cultural ou na interface desta (anexo III);

- v. declaração de representatividade (anexo IV);
- vi. carta de anuência (anexo V);
- vii. termo de compromisso do bolsista discente (anexo VI)
- viii. termo de adesão ao serviço voluntário (anexo VII).

11.2.3. Avaliação

- a) etapa de análise de mérito, de classificatória e eliminatória;
- b) para ser aprovada a proposta deverá ter a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

11.3 Critérios de pontuação

- 11.3.1 As propostas serão classificadas considerando a ordem decrescente das notas obtidas no processo de avaliação, com base nos critérios definidos no Quadro abaixo.

Quadro VI – Critérios de pontuação

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PARCIAL	
		1 Curso	2 Cursos	3 ou mais Cursos		
I	ABRANGÊNCIA ACADÊMICA NO IFPB				25 pontos	
a	Cursos de eixos tecnológicos ou de áreas do conhecimento	1	2	4		
b	Envolvimento de discentes de diferentes cursos	1	2	4		
c	Envolvimento do corpo técnico de diferentes áreas de atuação	1	2	4		
d	Envolvimento de docentes da formação geral e profissional		4			
e	Envolvimento de docentes que atuam com arte-educação		4			
f	Vinculação com Núcleo de Extensão (Anexo V)		5			
II	ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	30 pontos
g	Vinculação com PIEC	0	1	3	6	
h	Vinculação com grupos artísticos locais existentes	0	1	3	6	
i	Vinculação com a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB	0	2	5	8	
j	Justificativa, objetivos e metas da proposta	-	2	5	7	
k	Vinculação com alguma ação anteriormente realizada pelo <i>Campus</i>	-	-	-	3	
III	IMPACTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	25 pontos
l	Desenvolvimento de processos criativos contínuos e sustentáveis	0	1	3	5	
m	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal	0	1	3	5	
n	Oportunizar a geração de Trabalho e Renda	0	1	3	5	
o	Articulação com empreendimentos sociais (incubadoras, empresas juniores, redes de trabalho, escritório modelo)	0	1	3	5	
p	Ação que contribua com o acesso à produção de bens culturais	0	1	3	5	
IV	ABRANGÊNCIA COMUNITÁRIA	1 segmento	2 segmentos	3 ou mais segmentos		20 pontos
q	Diversidade de segmentos comunitários (estudantes, idosos, pessoas com deficiência, grupos comunitários, povos tradicionais, etc)	7	12	20		
TOTAL					100 PONTOS	

11.4 Critério de desempate

11.4.1 Em caso de empate serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- i) maior pontuação no item III;
- ii) maior pontuação no item II;
- iii) maior pontuação no item IV;
- iv) maior pontuação no item I;
- v) maior quantidade de membros na equipe.

12. DO CRONOGRAMA

Quadro VI – Cronograma do Edital

Inscrições	20 de agosto a 23 de setembro de 2018
Pré-avaliação	24 de setembro de 2018
Avaliação	25 de setembro a 01 de outubro de 2018
Publicação do resultado preliminar	02 de outubro de 2018
Recursos	03 de outubro de 2018
Homologação do resultado final	05 de outubro de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC)	08 de outubro de 2018
Início das Atividades	09 de outubro de 2018
Prestação de Contas	até 30 de janeiro de 2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A seleção do projeto está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.3. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Edital Cultura em Rede da PROEXC-IFPB em todos os produtos culturais (espetáculos; atividades; comunicações; releases; peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial do IFPB e o nome da PROEXC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Diretoria de Cultura.

13.4. Em se tratando de produtos como CD, DVD e similares, bem como obras impressas, o brasão do IFPB deverá constar tanto na contracapa quanto no encarte/folheto do produto.

13.5. O IFPB não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD; SBAT; pagamento de direitos autorais de texto e/ou música; audiovisual; etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.6. Para fins deste edital, o proponente fica ciente e concorda em renunciar eventuais direitos autorais decorrentes de criações advindas da proposta submetida a este edital.

13.7. Os recursos disponibilizados por este Edital de Chamada Pública deverão garantir a execução de metas/atividades até 31 de dezembro de 2018.

13.8. A proposta que for homologada neste Edital, poderá ser renovada para o exercício 2019, com a apresentação de novo plano de trabalho à PROEXC; após a manifestação de interesse do IFPB ao proponente e da disponibilidade de recursos institucionais.

13.9. Serão canceladas as propostas que incorrerem em qualquer tempo nas vedações do item 4.

13.10. A interposição de recurso poderá ser feita via SUAP, através do módulo extensão (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso), no dia 03 de outubro de 2018, com cópia digital para o endereço eletrônico: proexc.cultura@ifpb.edu.br.

13.11. Os proponentes deverão comparecer à coordenação de extensão e cultura, do *campus* ao qual a proposta está vinculada, para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC), em data correspondente ao que consta no Quadro VI deste Edital de Chamada Pública.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, por meio da Diretoria de Cultura, em diálogo com as Coordenações de Extensão de Cultura dos campi do IFPB.

Tânia Maria de Andrade
Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB

ANEXOS:

1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
2. ANEXO II - DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 4
3. ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO
4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
5. ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA
6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DISCENTE
7. ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
8. ANEXO VIII – CADASTRO DE PARCEIRO SOCIAL NO SUAP
9. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – Coletivo Cultural e Agentes Culturais.
10. ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – ENTIDADE CULTURAL